



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

1

Ata de Registro de Preços nº 022/2014

Processo Licitatório nº 039/2014
Pregão Presencial RP nº 026/2014
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **BH LOUÇAS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.019.068/0001-15, sediada à Avenida Augusto de Lima nº. 580 - Bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-001, neste ato representado por Ernesto Maia, inscrito no CPF/MF sob o nº. 249.586.116-49 e CI nº. M-618. 712 SSP/MG ou Nelma Lucia Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº. 372.542.866-20 e CI nº. M-1.559.432 SSP/MG e **COMERCIAL MARELLY LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.986.656/0001-77, sediada à Rua Primeiro de Julho nº. 77 - Loja, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.235-130, neste ato representado por Maria Aparecida Santana Werneck, inscrita no CPF/MF sob o nº. 938.476.966-53 e CI nº. MG - 7.794.626 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto: **AQUISIÇÕES PARCELADAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93),** conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelos Gestores de Contrato de cada Secretaria Municipal, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

2

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento emitidas durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e da Ata de registro de preços a que se referem.
- d) Na especificação dos itens onde não determinar o prazo mínimo de validade, esta deverá ser superior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do produto pelo Almoxarifado Central/Setor.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 253.986,11** (Duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e seis e onze centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
61	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
66	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
81	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
371	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
373	02.05.04.08.243.0023.2125.4.4.90.52.00
375	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00
379	02.05.04.08.243.0023.2126.4.4.90.52.00
384	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
386	02.05.04.08.243.0024.2136.4.4.90.52.00
390	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
393	02.05.04.08.244.0023.2127.4.4.90.52.00
406	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
409	02.05.04.08.244.0023.2131.4.4.90.52.00
411	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
414	02.05.04.08.244.0023.2132.4.4.90.52.00
416	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
419	02.05.04.08.244.0023.2133.4.4.90.52.00
429	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
432	02.05.04.08.244.0024.2139.4.4.90.52.00
434	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
437	02.05.04.08.244.0024.2142.4.4.90.52.00
439	02.05.04.08.244.0024.2144.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

442	02.05.04.08.244.0024.2144.4.4.90.52.00
445	02.05.04.08.244.0030.2141.4.4.90.52.00
448	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.422.0024.2140.4.4.90.52.00
604	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.00
609	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
615	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
630	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
651	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
662	02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00
672	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00
680	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
686	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00
700	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
706	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
719	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
769	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
771	02.07.02.12.361.0014.2042.4.4.90.52.00
783	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
786	02.07.02.12.365.0014.2047.4.4.90.52.00

E outras consignadas em orçamento subsequente, com suas respectivas fontes, por se tratar de objeto para fornecimento em mais de um exercício.

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

- a) As entregas serão realizadas nos locais indicados na Ordem de Compra. Quando essas forem realizadas no Almoxarifado Central terão que ser feitas em dias e horários agendados antecipadamente com o Setor, pelo telefone 3688-1479, sempre em dias úteis nos horários de 08hs00min às 14hs00min.



DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- a) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- b) Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- c) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- d) Serão rejeitados todos os itens referentes às Ordens de Compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, embalagem, marca, nota fiscal e quantidade.
- e) As informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações e validade devem estar estampadas/gravadas no próprio produto.
- f) Caso a entrega seja realizada por serviço terceirizado (ex: transportadora), a mesma deverá aguardar a conferência de todas as mercadorias; ficando o Almoxarifado Central autorizado a não receber os materiais quando este (serviço terceirizado) não estiver disposto a aguardar a conferência.
- g) No caso de recusa no recebimento dos produtos, por algum desacordo com o Anexo I – Termo de Referência, caberá à **CONTRATADA** proceder a substituição/regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- h) Os produtos, ainda que recebidos pelo Almoxarifado Central, poderão ser rejeitados posteriormente, quando de sua utilização, se durante os seus prazos de validade, for verificada alguma anormalidade. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almoxarifado Central (via fax ou e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- j) No ato do recebimento das mercadorias pelo Almoxarifado Central será realizada a conferência de todos os itens conforme especificações e quantidades destacadas nas Ordens de Compras e marcas vencedoras da ata registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

7

Cláusula 22ª. O custo com as inspeções, análise, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

Cláusula 25ª. Os Gestores de Contratos de cada Secretaria Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, obedecendo a Portaria nº 624, de 20/02/2013 e o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras:

- a) Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- b) Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas;

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 15/05/2014 a 14/05/2015 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III, podendo vir a ser aditada conforme legislação em vigor.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

8

- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Enviar a Cópia da Ordem de Compra a **CONTRATADA**.
- d) Acompanhar a execução do objeto do Anexo I - Termo de Referência, observando sempre as qualidades e quantidades dos produtos descritas na Ata Registro de Preço e Ordem de Compra.
- e) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- f) Realizar o pagamento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento das mercadorias pelos setores responsáveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- f) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- h) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

G. F. M.
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- j) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preços, conforme autorização do órgão requisitante.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma não fica isenta de fornecer os produtos durante a tramitação deste processo, conforme legislações pertinentes.
- l) A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal que deverá constar o número do pedido de compra e do processo licitatório a que se refere, acompanhada ainda da **cópia** da respectiva Ordem de Compra.
- m) O não cumprimento do estabelecido no Anexo I – Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

10

a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

G. R. R.
L.
J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

11

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

12

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão PresencialRP 082/2013, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

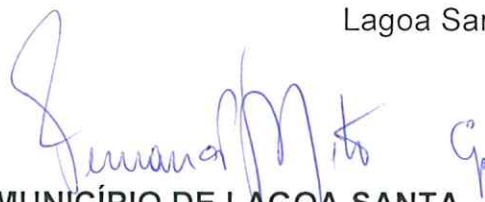
Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão PresencialRP nº 026/2014 - Processo Licitatório nº 039/2014** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 15 de maio de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

13

CONTRADAS:

Gf
BH LOUÇAS LTDA-EPP
ERNESTO MAIA OU NELMA LUCIA MAIA
CONTRATADA

Sedmy Antonio Promisso Vieira
COMERCIAL MARELLY LTDA-ME
RAPHAEL ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

14

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2014, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 026/2014**.

BH LOUÇAS LTDA-EPP CNPJ: 17.019.068/0001-15						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	70	UN	AÇUCAREIRO (capacidade mínima de 250 Gr) com colher em aço inox; capacidade: 250 gramas; conteúdo da embalagem: 1 açucareiro com tampa; 1 colher; garantia: contra defeitos de fabricação.	EIRILAR	50,00	3.500,00
04	65	UN	BACIA DE ALUMINIO (capacidade mínima de 21 litros) (resistente, com medidas aprox.: diâmetro de 60cm, altura de 12,5cm.	MACIEL	60,00	3.900,00
10	55	UN	BULE PARA CAFE DE ALUMINIO (capacidade mínima 3 litros) medindo no mínimo .21,5 cm de altura); espessura mínima de (1,5)mm; com cabo de baquelite.	REAL	44,90	2.469,50
11	220	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO branca empilhavel (capacidade mínima 70 litros), com tampa; dimensões aproximadas: 71 cm de comprimento por 35,5 cm de largura e 35 cm de altura; para empilhamento, de material que comporta baixa temperatura.	BOLIVAR	120,00	26.400,00
12	150	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO branca empilhável (capacidade mínima de 26 litros) com tampa; (dimensões internas aproximadas: altura 20,5 cm / largura 31 cm / comprimento 41 cm); (dimensões externas aproximadas: altura 22,5 cm / largura 35 cm / comprimento 50,5 cm (; para empilhamento, de material que comporta baixa temperatura.	PLEION	32,00	4.800,00
13	150	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO branca empilhável (capacidade mínima de 38 litros) com tampa. (dimensões internas aproximadas: altura 25 cm / largura 32,5 cm / comprimento 46,5 cm) ; (dimensões externas aproximadas : altura 27,5 cm / largura 36,5 cm / comprimento 55 cm) , para empilhamento, de material que comporta baixa temperatura.	ELDORADO	49,00	7.350,00
15	2.000	UN	CANECA PLASTICA CAPACIDADE 400 A 450 ML de polipropileno natural (atóxico); sem odor; espessura mínima de (2,4mm); diâmetro	ACD	3,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

15

			mínimo de (8,3cm); altura mínima de (9,0cm); com alça; na cor branca.			
20	300	DZ	COLHER DE SOBREMESA EM ACO AISI 430 medindo no mínimo (166)mm; espessura mínima de (1,20)mm; embalada em caixas com 12 unidades.	DISOLI	18,00	5.400,00
21	32	DZ	COLHER DE SOPA EM ACO AISI 430 medindo no mínimo (166)mm; espessura mínima de (1,0)mm; embalada em caixas com 12 unidades.	DISOLI	24,00	768,00
24	105	UN	CONCHA MEDIA DE ALUMINIO com diâmetro mínimo de 10 cm comprimento mínimo do cabo 36 cm e espessura mínima 1 milímetro.	REAL	10,00	1.050,00
27	3.700	UN	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO capacidade 190 ml transparente. vidro cristalino e brilhante visando a qualidade e resistência.	NADIR	1,00	3.700,00
28	70	UN	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA 200 ML corpo em de aço inox; tipo vertical; com capacidade mínima para 100 copos; medindo no mínimo 43 cm de altura.	AURIMAR	30,00	2.100,00
29	70	UN	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE CAFE 50ML corpo em inox; tipo vertical; com capacidade mínima para 100 medindo no mínimo 42 cm de altura.	AURIMAR	25,00	1.750,00
32	56	UN	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO confeccionado em alumínio polido com capacidade para cerca de 20 kg de massa, com duas alças e pé em alumínio com diâmetro mínimo de 40 cm.	SÃO JORGE	60,00	3.360,00
34	86	UN	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO medindo no mínimo 50 cm de comprimento; 14 cm de diâmetro espessura mínima 2 mm; com cabo de alumínio.	REAL	18,00	1.548,00
37	17	DZ	FACA DE MESA medindo no mínimo (corpo 200 x cabo 90)mm espessura mínima 2mm; sem decoração.	MARTINAZO	30,00	510,00
40	139	UN	FACA PARA CORTE DE PAO faca grande com lamina de serra, medindo no mínimo 21cm de comprimento em aço inoxidável com cabo de polipropileno.	DISOLI	8,40	1.167,60
41	55	UN	FACA TIPO ACOUGUEIRO faca de corte, grande, para cozinha, com lamina inox cromo e acabamento satin, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno, com no mínimo 33 cm.	DISOLI	50,00	2.750,00
42	03	CJ	FAQUEIRO INOX CONJUNTO COM 101 PECAS. material em inox - conteúdo da embalagem: - 12 garfos, 12 facas, 12 colheres de mesa - 12 colheres de chá, 12 colheres de café, 01 concha, 01 colher de arroz, 01 colheres de	DISOLI	300,00	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

16

			salada e 01 pá de açúcar.			
46	284	DZ	GARFO DE MESA (INOX) inteiriço medindo aproximadamente 18 cm x 2 cm embalado em caixas com 12 unidades.	DISOLI	36,00	10.224,00
48	600	UN	GARRAFA P/ AGUA TIPO SQUEEZE (500 ML) corpo em polietileno flexível, válvula em PVC e tampa em polipropileno, capacidade de 500ml, todo o material deve ser atóxico e sem odor.	SQUEEZE	4,90	2.940,00
49	108	UN	GARRAFA TERMICA 5 LITROS resistente a impacto e queda; com revestimento em plástico, com alça e tampa giratória.	INVICTA	30,00	3.240,00
53	135	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO (capacidade mínima 3 litros) com tampa, material resistente, transparente.	JAGUAR	10,00	1.350,00
55	122	JG	JOGO DE XICARAS DE VIDRO P/ CAFE COM PIRES DE VIDRO nas medidas: diâmetro mínimo da xícara 60 mm, diâmetro mínimo do pires 100 mm, altura mínima de 50 mm, incolor. material vidro, pode ser levado ao lava - louças e microondas, conjunto com 06 xícaras e 06 pires.	NADIR	84,00	10.248,00
56	131	JG	JOGO DE XICARAS PARA CHA COM PIRES, DE VIDRO com medidas: diâmetro mínimo da xícara 82 mm, diâmetro mínimo do pires 130 mm, altura mínima de 60 mm, incolor; material vidro pode ser levado ao lava-louças e microondas, conjunto com 06 xícaras e 06 pires.	NADIR	120,00	15.720,00
60	60	UN	PANELA DE PRESSAO (4,5 LITROS) (capacidade da panela (l): 4,5 lts; características da tampa: cabo e alça em baquelite, alumínio; composição/material: alumínio; dimensões aproximadas do produto (cm) - axlpx: 22x19x39cm; garantia do fornecedor: 24 meses; peso líq. aproximado do produto (kg): 1,4kg; produzida conforme norma da ABNT - associação brasileira de normas técnicas; tipo de panela de pressão: antiaderente; válvula de segurança: sim).	RAMOS	80,00	4.800,00
61	50	UN	PANELA DE PRESSAO (20 LT) (sistema de fechamento externo em alumínio polido; cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico; válvula de segurança em silicone; com borracha de vedação; possui paredes e tampa mais espessa; capacidade: 20 litros ; peso: 6.200 Gr; medidas: 46x44x35cm (comp. x larg. x alt.; garantia de 2 anos; produzida conforme norma da ABNT - associação brasileira de normas técnicas).	FULGOR	319,00	15.950,00
68	50	UN	PIPOQUEIRA panela, de alumínio, tipo pipoqueira; diâmetro mínimo externo 22cm, diâmetro interno 21cm; altura mínima de 17,8cm com a tampa; com espessura mínima de 1,2mm; cabo de baquelite; tampa com espessura mínima 1,0mm; revestida de alumínio polido.	EIRILAR	50,00	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

17

70	233	DZ	PRATO DE VIDRO temperado tipo fundo incolor diâmetro mínimo de (223mm); com altura mínima de (31,8mm).	DURALEX	50,00	11.650,00
74	132	UN	SUPORE PARA COADOR DE CAFE em alumínio; no formato cônico; para coador de pano com capacidade para 4 litros.	ARAMIG	25,00	3.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 161.345,10 (CENTO E SESENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)						

COMERCIAL MARELLY LTDA - ME CNPJ: 13.986.656/0001-77						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	112	UN	ABRIDOR DE LATA COMBINADO EM ACO INOX abridor de recipientes; com 01 face, 02 funções lata/garrafa).	JVC	1,35	151,20
2	400	UN	ACENDEDOR DE FOGAO MANUAL com pedra de isqueiro, medidas aproximadas de 21 cm x 1,2 cm, com selo de composição e informações do fabricante estampados na peça.	YAZZI	3,95	1.580,00
6	105	UN	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO (CAPACIDADE MINIMA 12 LITROS). alta densidade e resistência a impactos. paredes e fundos reforçados. com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ARQ	4,90	514,50
7	115	UN	BACIA PLASTICA PEQUENA TIPO TACHO (CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS) alta densidade e resistência a impactos. paredes e fundos reforçados. com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ARQ	3,45	396,75
9	106	UN	BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSAO 4,5 L	NSA	1,80	190,80
16	162	UN	CANECO ALUMINIO CAPACIDADE 4 A 5 L Altura mínima de 18 cm; com espessura mínima de 1,7 mm; cabo de baquelite.	MSR	17,60	2.851,20
17	80	UN	CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE 3 A 4 L altura mínima de 16 cm; com espessura mínima de 1,7 mm; cabo de baquelite.	MSR	16,20	1.296,00
18	315	UN	COADOR PARA CAFE DE ALGODAO CRU COR BRANCA (4 LT) em malha de algodão; cônico, diâmetro da boca 10cm, comprimento 18cm (aprox. +/- 1cm); com cabo de madeira, aro de arame; acondicionado em embalagem plástica	MEDEIROS	3,80	1.197,00
19	196	UN	COLHER CAFE ACO AISI 430 comprimento mínimo de 91 mm, espessura mínima 0,80 mm,...	BACKER	0,78	152,88
22	195	UN	COLHER EM ACO INOX GRANDE P/	ART	4,90	955,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

18

			COZINHA medindo no mínimo (30)cm de comprimento; espessura mínima de (1,5)mm, cabo em inox com no mínimo(22)cm de comprimento; sem decoração.			
23	196	UN	COLHER DE CHA EM ACO AISI 430 com comprimento mínimo de (110)mm; espessura mínima de (1,00)mm;	BACKER	0,88	172,48
25	59	CJ	CONJUNTO COM 5 LATAS para guardar mantimentos; com tampa; material em alumínio resistente.	MSR	39,80	2.348,20
26	200	UN	COPO DE VIDRO 400 ML copo alto, material vidro liso, cor transparente, parede grossa, capacidade.	NADIR	3,90	780,00
30	20	UN	EBULIDOR ELETRICO EM ESPIRAL TIPO MERGULHAO 110V - 127 W comprimento mínimo de 29 cm	RESISWAL	13,60	272,00
31	56	UN	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO confeccionado em alumínio reforçado, com no mínimo 17 cm de altura x 40 cm de diâmetro, aplicação: uso em refeitório, copa e cozinha, características adicionais: tacho com furos finos; com pé, orla e asas em alumínio	MSR	29,95	1.677,20
33	50	UN	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA em alumínio (diâmetro mínimo de 50 cm; altura mínima de 21,0cm; capacidade mínima para 38,0l; com espessura mínima de 1,0mm; c/alça e base em alumínio.	MSR	88,60	4.430,00
35	150	UN	ESCUMADEIRA MEDIA ALUMINIO medindo no mínimo (9 cm de diâmetro, 20 cm de cabo, espessura mínima de (2)mm;	MSR	4,95	742,50
36	51	UN	ESPREMEDOR DE BATATA EM ACO INOX com comprimento mínimo de 25 cm, copo medindo no mínimo 10 cm de diâmetro e altura mínima de 7 cm	HÉRCULES	19,90	1.014,90
38	196	UN	FACA GRANDE DE COZINHA 11' em aço tipo peixeira; medindo no mínimo 11', com espessura mínima de 2mm. cabo em polipropileno.	STAR	16,90	3.312,40
39	160	UN	FACA MEDIA DE CORTE TIPO: PEIXEIRA (MIN. 9'') em aço, tipo peixeira; medindo no mínimo 9', com espessura mínima de 2mm. cabo em polipropileno.	STAR	9,40	1.504,00
43	160	UN	FORMA DE GELO composição polipropileno atóxico para uso em freezers e microondas - 10°C a 110°C.	ERCA	1,85	296,00
44	56	UN	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO (DIAMETRNO MINIMO DE 20 CM) capacidade mínima para (2,5l); altura mínima de (5,8cm); com espessura mínima de (2mm); sem tampa.	MSR	18,90	1.058,40

G. F. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

19

45	58	UN	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMINIO FUNDIDO COM DIAMETRO MINIMO DE 40,0CM altura mínima de (6,0cm), com espessura de (2,2mm), cabo de alumínio, sem tampa.	MSR	49,95	2.897,10
47	70	UN	GARRAFA DE VIDRO CAPACIDADE MINIMA 1 LITRO para água com tampa rosqueavel de plástico.	CIV	13,60	952,00
51	106	UN	JARRA DE ACO INOX CAPACIDADE MINIMA 1,8 LITROS altura mínima de (17 cm); com tampa.	ARTNOX	74,80	7.928,80
52	25	UN	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE APROXIMADA 1,3 litros. dimensões : altura mínima: 20cm; largura mínima: 10cm; comprimento mínimo: 8cm; com alça e tampa. vidro resistente.	CISPER	8,10	202,50
54	170	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO (CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS com altura mínima de 220mm; com tampa, com alça.	PLASMONT	4,60	782,00
57	50	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (CAPACIDADE MINIMA DE 10,5 LT) (com espessura mínima de 4,0 mm), contendo 02 alças laterais com pegador em alumínio e tampa com pegador em baquelite antitérmico preto;	MSR	98,60	4.930,00
58	58	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE MINIMA DE 4,75 LITROS) com espessura mínima de 1,5 mm), contendo 02 alças laterais com pegador em alumínio e tampa com pegador em baquelite.	MSR	45,20	2.621,60
59	50	UN	PANELA DE ALUMINIO TIPO CACAROLA com alças laterais tampa com puxador em baquelite, medidas mínimas da panela 30cm de diâmetro, 12 cm de altura, 1,5 cm de espessura	MSR	39,90	1.995,00
64	103	UN	PEGADOR DE MACARRAO EM ACO INOXIDAVEL comprimento total (cabo e pegador mínimo 20,5cm); (medidas do pegador com no mínimo 5 cm de largura e 5 cm de comprimento).	GOLDEN	3,95	406,85
65	150	UN	PEGADOR DE PANEAS luva térmica para pegar painéis cano curto para movimentação de painéis, composição externa aproximada : 60% algodão 40% poliéster. composição interna aproximada : 100% poliéster. tamanho mínimo : 0,23 x 0,16 m.	SECALUZ	12,40	1.860,00
66	103	UN	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX comprimento mínimo total 20,5cm, pegador com no mínimo 5 cm de largura e 5cm altura 1ª qualidade, aplicação: servir salada.	GOLDEN	3,95	406,85
67	52	UN	PENEIRA PLASTICA GRANDE com medidas: de diâmetro mínimo de 15 cm - comprimento do cabo mínimo 13 cm.	SBRISSA	3,55	184,60
71	103	UN	RALADOR DE 04 FACES ACO 18/0	YAZZI	7,90	813,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

20

			possui 04 faces aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de cortes e ralar vários tipos de alimentos. alça: com alças em plástico proporciona firmeza durante a utilização do produto. dimensões aprox. do produto (l x a x c): 10,5 x 08 x 23 cm.			
75	70	UN	SUPORE PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS suporte redondo já com a torneira - (cuba plástica) - dimensões aproximadas: 260 mm x 290 mm x 290 mm	ARBRA	22,90	1.603,00
76	74	UN	TABUA DE CARNE EM POLIETILENO DIMENSOES MINIMAS (45 X 24) CM placa em polietileno, para cortar carne ou legumes, formato retangular, medindo no mínimo 45 x 24 cm, com a extremidade menor em forma de alça. espessura mínima de 1 cm - cor vermelha	PRONYL	29,90	2.212,60
78	109	UN	TABULEIRO GRANDE EM ALUMINIO com dimensões mínimas de (600 x 400 x 80) mm retangular, fosco	MSR	74,90	8.164,10
79	107	UN	TABULEIRO MEDIO EM ALUMINIO com dimensões mínimas de (500 x 380 x 70) mm retangular, fosco	MSR	69,90	7.479,30
81	3.500	UN	TIGELA PARA SOBREMESA CAPACIDADE 0,24L em plástico resistente, em dimensões aproximadas 11cm de diâmetro x 4,7cm altura.	MARBEL	2,05	7.175,00
82	167	UN	VASILHA PLASTICA GRANDE (CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS) transparente, cor cristal; formato retangular; com alças laterais; tampa transparente e com alça	PLASNEW	39,90	6.663,30
83	167	UN	VASILHA PLASTICA MEDIA (CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS) em dimensões aprox.: 25cm largura x 38cm comprimento x 22cm altura; formato retangular, tampa com presilhas laterais ; transparente.	RISHIOTTO	28,60	4.776,20
84	217	UN	VASILHA PLASTICA PEQUENA (CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS) transparente capacidade mínima 8 litros, em dimensões aproximadas: 345mm comprimento x 212 mm largura x 110 mm altura; formato retangular.	RISHIOTTO	7,80	1.692,60
Valor: 92.641,01 (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

21

VALOR TOTAL GERAL R\$ 253.986,11 (Duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos)

Lagoa Santa, 15 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

BH LOUÇAS LTDA-EPP
ERNESTO MAIA OU NELMA LUCIA MAIA
CONTRATADA

COMERCIAL MARELLY LTDA-ME
RAPHAEL ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____

COMERCIAL MARELLY LTDA - ME

R: Primeiro de julho, nº 77 - Loja Fone: (31) 3075-8015
smcomercio@yahoo.com.br CEP: 31.235.130 - Belo Horizonte - MG

* Artigos P/ Restaurantes,
Bares e Lanchonetes
* Embalagens
* Utilidades domésticas em Ger.

PROCURAÇÃO

A Empresa **COMERCIAL MARELLY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.986.656/0001-77, insc. Estadual 001808951.00-78 - Insc. Municipal 02969470017, sediada na Rua Primeiro de Julho, 77 - Loja Bairro: Aparecida - CEP 31235-130, Belo Horizonte - MG, por intermédio de seu representante legal, Maria Aparecida Santana Werneck, RG: MG-77.94.626, CPF: 938.476966-53, pelo presente instrumento, credencia o Sr. **SIDNEY ANTÔNIO DIONÍZIO VIEIRA**, portador da carteira de identidade nº MG-907.571 e do CPF: 227.037.726-53, brasileiro, divorciado, comerciante residente na Rua Cirilo Gaspar de Araújo, 131 - Aparecida - Belo Horizonte/MG, a quem confere amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica, para junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar aos atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, **ASSINAR ATAS E CONTRATOS** ou acordos receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Por ser verdade, firma o presente,

CARTÓRIO DO DISTRITO DE VENDA NOVA Rua Santo Antônio, 12 - Venda Nova
Belo Horizonte - MG - CEP 31.515-100

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de :
MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK *
Belo Horizonte, 07/03/2014, 12:40:43 26832

Dou fé. Em testemunho da verdade,
Ana Paula Fróes Machado da Fonseca
RSMH
Enol.:R\$3,90 T.F.J:R\$1,21 Total:R\$5,11



Belo Horizonte, 05 de Março de 2014.


Comercial Marely LTDA-ME
Maria Aparecida Santana Werneck



BH LOUÇAS LTDA. EPP

TUDO PARA COPA COZINHA INDUSTRIAL

AV. AUGUSTO DE LIMA, 580 – CENTRO – CEP: 30.190-000

TELEFONE: (0XX31)32734144 – FAX: 32737717

CNPJ:17.019.068/0001-15 Inscrição Estadual: 062.352.524.00-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2014

CREDENCIAMENTO

A empresa **BH LOUÇAS LTDA - EPP**, com sede na **AV. AUGUSTO DE LIMA, 580, CENTRO, BELO HORIZONTE – MG, CEP 30.190-000**, inscrita no C.N.P.J. nº **17.019.068/0001-15**, representada pelo Sr. **ERNESTO MAIA, SOCIO - GERENTE**, titular do R.G. nº **M – 618.712** e do CPF nº **249.586.116.49**, **CREDENCIA** o Sr. **HELIO SILVA, RG MG-4.588.464, CPF 220.018.836-68, VENDENDOR, RESIDENTE NA RUA BETA, 70, APTO 02, BLOCO – 18, BAIRRO INDUSTRIAL, CONTAGEM** para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, na licitação por Pregão Presencial nº **26/2014**, podendo assinar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.


BH LOUÇAS LTDA

ERNESTO MAIA – SOCIO GERENTE

M 618.712 – CPF. 249.586.116-49

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel: (31) 3279-6200

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas(s) de:
ERNESTO MAIA

Belo Horizonte, 27/05/2014 - 16:05:24 - Etiqueta Nº: 1498219324

Em testº da verdade, Marcelo Henrique Lopes Silva, Dou Fe.

EMOL: 3,68 TFPJ: 1,21 RECOMP: 0,22 TOTAL: 5,11 - [544858-201]



Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BOT 95407

Belo Horizonte 27 Maio 2014

17 019 068 / 0001-15

BH LOUÇAS LTDA.

Av. Augusto de Lima, 580
Centro - CEP 30190-000

BELO HORIZONTE - MG

AMERICAN BANK NOTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1847-3



POLEGAR DIREITO



Elis Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-4.538.464
NOME	HELIO DA SILVA
FILIAÇÃO	JOSE VAZ DA SILVA CLAURIA ASSUNCAO DA SILVA
NATURALIDADE	CABE-MG
DOC. ORIGEM	CAS. LV-47C FL-81
PARQUE INDUSTRIAL-MG	
DATA DE NASCIMENTO	19/5/1943
CPF	
PIC-1847	NILMA G. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83	3. VIA